



DISPENSA 082.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos técnicos de macrodrenagem urbana, abrangendo levantamentos hidrológicos, geológicos, geotécnicos e topográficos, com o objetivo de subsidiar o dimensionamento da canalização do Lajeado Varela, localizado em área urbana do Município de Maximiliano de Almeida/RS. Os serviços compreenderão a elaboração de memoriais de cálculo, planilhas de dimensionamento hidráulico, levantamentos planialtimétricos, pranchas técnicas e relatórios conclusivos, devidamente acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em conformidade com o Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem IPR-715 do DNIT e demais normas técnicas aplicáveis., conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos técnicos de macrodrenagem urbana, abrangendo levantamentos hidrológicos, geológicos, geotécnicos e topográficos, com o objetivo de subsidiar o dimensionamento da canalização do Lajeado Varela, localizado em área urbana do Município de Maximiliano de Almeida/RS. Os serviços compreenderão a elaboração de memoriais de cálculo, planilhas de dimensionamento hidráulico, levantamentos planialtimétricos, pranchas técnicas e relatórios conclusivos, devidamente acompanhados da Anotação de	un	1	9.500,00	9.500,00



Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Responsabilidade Técnica (ART), em conformidade com o Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem IPR-715 do DNIT e demais normas técnicas aplicáveis.				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

2.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do município.

2.3. O presente processo tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de contratação direta pela Administração Pública, notadamente por dispensa de licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global.

3.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto compreenderá a realização de estudos técnicos de macrodrenagem urbana com vistas ao dimensionamento da canalização do Lajeado Varela, localizado em área urbana do Município de Maximiliano de Almeida/RS, devendo a contratada executar todas as etapas de forma integrada e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.2. A empresa contratada deverá executar levantamentos hidrológicos, geológicos,



geotécnicos e topográficos, realizando medições e coletas de dados em campo necessárias à caracterização da área de drenagem e à definição dos parâmetros hidráulicos e estruturais das soluções propostas.

4.3. Os serviços deverão resultar na elaboração de memoriais de cálculo, planilhas de dimensionamento hidráulico, levantamentos planialtimétricos, pranchas técnicas e relatório conclusivo, todos devidamente acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado.

4.4. A contratada deverá seguir as diretrizes do Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem IPR-715 do DNIT, bem como as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, assegurando precisão técnica e conformidade legal em todos os produtos entregues.

4.5. O prazo para a execução integral dos serviços será de 02 (dois) dias corridos, contados da formalização da contratação, abrangendo as etapas de levantamento de campo, análise técnica e entrega dos produtos finais. Esse prazo poderá ser prorrogado de forma justificada, mediante autorização expressa da Administração Municipal.

4.6. Ao término dos trabalhos, a contratada deverá apresentar relatório técnico consolidado, contendo diagnóstico completo, metodologia adotada, resultados obtidos e recomendações de soluções de drenagem, de modo a subsidiar o planejamento e a execução das futuras obras de canalização do Lajeado Varela.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de serviço de entrega imediata, não será gerado contrato formal, sendo a execução e o recebimento dos produtos realizados diretamente pela Administração Municipal.

5.2. A servidora Talia Mugnol será a responsável pelo acompanhamento, conferência e atesto dos serviços prestados, verificando a conformidade técnica dos produtos entregues com as especificações estabelecidas e garantindo que a execução atenda integralmente ao objeto definido.

5.3. Após a entrega e o atesto dos serviços, será emitido o documento comprobatório de recebimento, que servirá como base para o processamento do pagamento, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.



6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos, contados da formalização da contratação, devendo a empresa realizar todos os levantamentos e análises necessários e entregar os produtos finais completos dentro do prazo estabelecido.

6.2. A entrega deverá compreender os seguintes produtos:

- Memoriais de cálculo e planilhas de dimensionamento hidráulico;
- Levantamentos planialtimétricos, geotécnicos e geológicos da área de estudo;
- Pranchas técnicas e representações gráficas das soluções propostas;
- Relatório técnico conclusivo, contendo diagnóstico, metodologia adotada e recomendações;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado.

6.3. Todos os documentos deverão ser entregues em formato físico e digital, observando as normas técnicas vigentes e garantindo clareza, precisão e coerência técnica entre as informações apresentadas.

6.4. O pagamento será efetuado após a entrega integral e atesto dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação exigida, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada.

6.5. Caso sejam constatadas inadequações ou pendências técnicas, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal.

6.6. Considerar-se-á concluída a execução após a entrega e aprovação de todos os produtos técnicos previstos, devidamente conferidos e atestados pela responsável designada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir executar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.



c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

e.1) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado;

e.2) Deverá apresentado documentos do profissional responsável pela execução dos serviços, contendo a identificação nominal do profissional responsável técnico, que deverá possuir formação superior em Geologia, com registro ativo e regular no CREA, devidamente comprovados por meio de documentos hábeis, como diploma, certificado de conclusão de curso e certidão de registro profissional atualizada.

e.3) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional do responsável técnico com a contratada, mediante contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou outro documento idôneo aceito pela Administração Pública, de forma a garantir a legitimidade da responsabilidade técnica, a regularidade da execução dos serviços e a plena observância das normas profissionais aplicáveis.

f) Demais Documentos:

f.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto



neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 10/11/2025 para o e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Critérios de Desempate

7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo total aceito para a presente contratação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos), conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, sendo que os valores unitários e totais estão descritos no item 01 deste termo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar integralmente os serviços contratados, observando rigorosamente o prazo de 02 (dois) dias corridos contados da formalização da contratação, bem como todas as condições técnicas e especificações estabelecidas neste documento.



- 9.2.** Realizar levantamentos hidrológicos, geológicos, geotécnicos e topográficos com precisão, utilizando equipamentos e metodologias adequadas, de forma a garantir a confiabilidade dos dados e a consistência dos resultados apresentados.
- 9.3.** Elaborar e entregar todos os produtos técnicos previstos, incluindo memoriais de cálculo, planilhas de dimensionamento, pranchas técnicas, relatórios conclusivos e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado.
- 9.4.** Seguir as diretrizes técnicas e normativas aplicáveis, especialmente o Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem IPR-715 do DNIT, as normas da ABNT e demais regulamentos pertinentes.
- 9.5.** Manter comunicação constante com o setor demandante da Administração Municipal, informando sobre o andamento dos serviços e apresentando esclarecimentos sempre que solicitados.
- 9.6.** Corrigir, sem ônus adicional à Administração, quaisquer falhas, omissões ou inconsistências verificadas nos serviços prestados, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da notificação formal.
- 9.7.** Responsabilizar-se pela veracidade das informações técnicas e pelos resultados apresentados, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de erros, negligência ou descumprimento das normas aplicáveis.
- 9.8.** Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município de Maximiliano de Almeida/RS.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;



10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será definido de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

11.1.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

11.1.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar



da data da apresentação na sessão deste processo - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação dos serviços objeto deste contrato será, em regra, vedada. Todavia, poderá ser admitida de forma excepcional, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração, observadas as condições do contrato e a legislação aplicável.

12.2. A eventual subcontratação autorizada não eximirá a empresa contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela plena execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade legal e atendimento às exigências cartorárias.

12.3. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação das atividades essenciais relacionadas a execução do objeto que deverão ser executadas diretamente pela contratada.

13. OBRIGAÇÕES ÉRTINENTES A LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

consignados no Orçamento de 2025.

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Maximiliano de Almeida, 05 de novembro de 2025.

TALIA

MUGNHOL:0389

3299084

Assinado de forma digital por

TALIA

MUGNHOL:03893299084

Dados: 2025.11.05 12:42:42

-03'00'

Talia Mugnhol

Coordenadora Do Departamento De Arquitetura